



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONTRATO Nº 20/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ESTÂNCIA E A EMPRESA GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita regularmente no CNPJ sob o nº. 14.393.106/0001-07 estabelecida na Avenida Paraná, nº 1348, Sidil, Divinópolis/MG, endereço eletrônico: comercial@gtinf.com.br, neste ato representada pelo Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira, registrado no CPF sob o nº. 042.448.066-28 e RG nº. 10.071.581 SSP-MG por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020, vinculado ao processo administrativo nº 2023.06.005, Pregão Eletrônico Nº 02/2023, HOMOLOGADO em 12/04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste termo **contratação de empresa para locação de software, com 10 licenças, para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação e suporte do software na plataforma android**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Software Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato; Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;	12 Meses	10 Licenças	R\$ 4.231,00	R\$ 50.772,00

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE  
Site: saac.estancia.se.gov.br; Tel.: 79-3530-5100;  
Contrato nº 20/2023; Processo de Origem: PE nº 02/2023; Quant. de páginas: 13  
1/13

Assinado de forma digital por VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA:04244806628  
OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12 10:19:07 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

<p>Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;</p> <p>Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;</p> <p>Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;</p> <p>Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;</p> <p>Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;</p> <p>Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;</p> <p>Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;</p> <p>Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;</p> <p>Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;</p> <p>Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;</p> <p>Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;</p> <p>Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;</p> <p>Possuir relatórios operacionais de:</p>				
--	--	--	--	--

VIVIANA  
LUZJA SILVA  
OLIVEIRA:042  
44806628

Assinado de forma digital por VIVIANA LUZJA SILVA OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12 10:21:32 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

<p>Estatística; Listagem de tarefas; Log; Planilha de leituras; Relação de serviços Valores calculados; Resumo de Faturamento; Histórico de Consumo;</p> <p>Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;</p> <p>Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;</p> <p>Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;</p> <p>Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;</p> <p>Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;</p> <p>Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;</p> <p>Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;</p> <p>Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;</p> <p>Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;</p> <p>Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;</p> <p>Permitir parametrização de fontes para a impressora;</p> <p>Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;</p> <p>Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;</p> <p>Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;</p> <p>Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

<p>parte de uma rota;</p> <p>Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;</p> <p>Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;</p> <p>Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;</p> <p>Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;</p> <p>Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;</p> <p>Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;</p> <p>Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;</p> <p>Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;</p> <p>Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;</p> <p>Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;</p> <p>Possuir relatórios gerenciais de: Consumidores por ocorrência; Faturamento; Leituras não efetuadas; Resumo de ocorrências por leiturista; Resumo quantitativo de leituras;</p> <p>Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on line;</p> <p>Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;</p> <p>Possuir rotinas de repasse.</p> <p><b>Especificação Módulo Mobile (automação de coleta</b></p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

<p><b>de leituras):</b></p> <p>Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;</p> <p>Compatível com o sistema operacional Android 5.x ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;</p> <p>Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android;</p> <p>Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;</p> <p>Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;</p> <p>Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a.Quantidade de leituras;</li><li>b.Quantidade de visitas efetuadas e percentual;</li><li>c.Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;</li><li>d.Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;</li><li>e.Quantidade de faturas impressas e percentual;</li><li>f.Quantidade de vias impressas;</li><li>g.Tempo total de leitura;</li><li>h.Tempo médio de leitura;</li><li>i.Maior tempo de Leitura;</li><li>j.Menor tempo de leitura;</li><li>k.Hora da primeira leitura;</li><li>l.Hora da última leitura;</li></ul> <p>Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;</p> <p>Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;</p> <p>Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

<p>Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;</p> <p>Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;</p> <p>Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;</p> <p>Possuir controle de ocorrências múltiplas;</p> <p>Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;</p> <p>Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;</p> <p>Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;</p> <p>Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;</p> <p>Possuir consulta de consumidores na forma de grade;</p> <p>Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;</p> <p>Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;</p> <p>Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;</p> <p>Possuir controle de log das seguintes operações: Exportação Efetuada; Leitura Efetuada; Fatura emitida; Leitura Cancelada; Fatura Reemitida; Impressão desabilitada; Impressão habilitada; Restauração do cartão de backup; Eliminação de leituras importadas;</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

<p>Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;</p> <p>Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;</p> <p>Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;</p> <p>Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;</p> <p>Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;</p> <p>Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;</p> <p>Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;</p> <p>Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;</p> <p>Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;</p> <p>Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;</p> <p>Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;</p> <p>Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;</p> <p>Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;</p> <p>Possuir recurso de transmissão online de leituras;</p> <p>Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e</p>				
---	--	--	--	--

VIVIANA LUZIA  
SILVA  
OLIVEIRA:042448  
06628

Assinado de forma digital  
por VIVIANA LUZIA SILVA  
OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12  
10:22:36 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;  Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento.				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço unitário**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) Unidade Orçamentária: 01
- b) Órgão: 06
- c) Atividade: 2093
- d) Funcional Programática: 17.122.0003.2093
- e) Classe Econômica: 3.3.90.40.0.0
- f) Subelemento: 01 – locação de software
- g) Fonte de Recurso: 150.10000
- h) Saldo Orçamentário: 111.190,99

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da lei 8.666/93.

5.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RETENÇÕES**

6.1. A Contratante pagará a Contratada em 12 parcelas mensais de R\$ 4.231,00 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais), de acordo com as prestações de serviços mensais realizados, perfazendo o montante de R\$ 50.772,00, (cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais).

6.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e certificada pelo fiscal e gestor de fiscal.

6.3 - Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIVIANA LUZIA SILVA Assinado de forma digital por  
VIVIANA LUZIA SILVA  
OLIVEIRA:042448066 OLIVEIRA:04244806628  
28 Dados: 2023.04.12 10:22:54  
-03'00'

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE  
Site: saae.estancia.se.gov.br; Tel.: 79-3530-5100;  
Contrato nº 20/2023; Processo de Origem: PE nº 02/2023; Quant. de páginas: 13  
8/13





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

6.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7 - O Contrato não sofrerá reajuste de preços durante toda sua vigência e, em caso de prorrogação contratual caberá as partes o referido reajuste com base no índice IGPM, caso em que o preço estará dentro do valor de mercado

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

7.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Assessor de Processamento de Dados, Flávio Pereira Filho e pelo Diretor Comercial, Fábio Oliveira Santos Góis, e o contrato será gerenciado pelo Gestor de Contratos o Sr. Ivaldo Soares dos Santos, ambos nomeados pelo ordenador de despesa, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado. Ressaltando, ainda, que a qualquer tempo o gestor e fiscal de contrato poderá ser substituído conforme autorização do Diretor Superintendente.

7.4 - O(s) fiscal(is) do contrato, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Emitir certificação de adimplemento da obrigação contratual no prazo de 01 (um) dia após a emissão e entrega da Nota fiscal/fatura.

7.5 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.-Compete à CONTRATADA:

- Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste termo de referência e seus Anexos, se houver;
- submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- apresentar documento fiscal especificando toda a prestação do serviço, com indicação de preços unitários e total;

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE  
Site: saae.estancia.se.gov.br; Tel.: 79-3530-5100;  
Contrato nº 20/2023; Processo de Origem: PE nº 02/2023; Quant. de páginas: 13  
9/13

VIVIANA LUZIA  
SILVA  
OLIVEIRA:04244  
806628

Assinado de forma  
digital por VIVIANA  
LUZIA SILVA  
OLIVEIRA:04244606628  
Dados: 2023.04.12  
10:23:06 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- d) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- e) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) **manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do(s) serviço exigidos(as) na licitação.**
- g) são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 Compete à CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel Prestação de Serviço.
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos Serviços Prestados.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento, fiscalização e gestão da prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** – O setor solicitante entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando o início da execução do serviço.

**10.2** - Deverá a Contratada atender as especificações da prestação dos serviços e suporte técnico descritos abaixo:

- a) O prazo máximo para implantação do software e conversão de todos os dados do sistema atualmente utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para o sistema a ser implantado é **imediate** a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas na Proposta de Preços, no seguinte endereço: **Escritório do SAAE – Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº 127, Centro, Estância/SE, no horário das 07:00 às 13:00 horas.**
- b) O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de **04 (quatro) horas**, contados a partir da solicitação por parte das CONTRATANTE, em caso de necessidade de visita “in loco” de técnico(s), este prazo será de **48 (quarenta e oito) horas** após abertura do chamado.
- c) Para prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento dos status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

**10.3** - Pelo descumprimento da prestação do serviço, será aplicada a sanção constante no **DAS SANÇÕES**, deste termo de referência.

VIVIANA LUZIA  
SILVA  
OLIVEIRA:0424480  
6628

Assinado de forma digital  
por VIVIANA LUZIA SILVA  
OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12  
10:23:27 -03'00'

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE  
Site: saae.estancia.se.gov.br; Tel.: 79-3530-5100;  
Contrato nº 20/2023; Processo de Origem: PE nº 02/2023; Quant. de páginas: 13  
10/13



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**10.4 - A falta da prestação do serviço, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, a má execução ou inexecução do objeto e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) **suspensão temporária**, de participarem de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I-01 ano- quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV- 04 anos - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

11.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

11.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência;

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou cobradas judicialmente;

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.6 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

12.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

12.2 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

12.3 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE  
Site: saae.estancia.se.gov.br; Tel.: 79-3530-5100;  
Contrato nº 20/2023; Processo de Origem: PE nº 02/2023; Quant. de páginas: 13  
11/13

VIVIANA LUZIA  
SILVA  
OLIVEIRA:0424480  
6628  
Assinado de forma digital  
por VIVIANA LUZIA SILVA  
OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12  
10:23:42 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

situação, da seguinte forma:

- I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;
- III – nota de empenho ou instrumento equivalente;
- IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;
- V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

**12.4** A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**12.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

**12.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**12.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei. **14.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**13.2** - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I - Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE  
Site: saae.estancia.se.gov.br; Tel.: 79-3530-5100;  
Contrato nº 20/2023; Processo de Origem: PE nº 02/2023; Quant. de páginas: 13  
12/13

VIVIANA LUZIA  
SILVA/  
OLIVEIRA:042448  
06628

Assinado de forma digital  
por VIVIANA LUZIA SILVA  
OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12  
10:24:22 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;  
i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;  
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- **Judicialmente**, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), 12 de Abril de 2023.

  
José Derivaldo Almeida dos Santos  
Diretor Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE

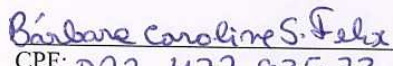
VIVIANA LUZIA SILVA

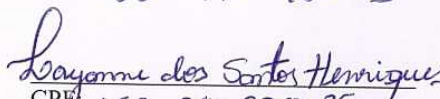
OLIVEIRA:04244806628

Assinado de forma digital por VIVIANA  
LUZIA SILVA OLIVEIRA:04244806628  
Dados: 2023.04.12 10:24:38 -03'00'

Viviana Luzia Silva Oliveira. CPF: 042.448.066-28  
GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Bárbara Caroline S. Felix  
CPF: 022.472.935-73

  
Layanne dos Santos Henriques  
CPF: 053.250.235-35